

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 25 de Julho de 2006 — Bélgica/Comissão

(Processo T-221/04)

«FEOGA — Apuramento das contas — Culturas arvenses — Controlo das superfícies baseado num sistema de orto-imagem aérea (SIG) — Diferença entre a superfície declarada e a superfície resultante do sistema SIG — Controlo administrativo e controlo no local — Prejuízo para o FEOGA»

1. *Tribunal de Justiça — Tribunal de Primeira Instância — Competência de plena jurisdição — Exercício no âmbito do recurso de anulação (Artigos 229.º CE e 230.º CE) (cf. n.ºs 27-28)*
2. *Agricultura — FEOGA — Apuramento das contas (Regulamento do Conselho n.º 729/70) (cf. n.ºs 30-33, 82-92)*
3. *Agricultura — FEOGA — Atribuição de ajudas e prémios (Regulamentos n.ºs 729/70 e 3508/92; Regulamento da Comissão n.º 3887/92) (cf. n.ºs 52-57)*

Objecto

Anulação parcial da Decisão 2004/136/CE da Comissão, de 4 de Fevereiro de 2004, que exclui do financiamento comunitário determinadas despesas efectuadas pelos Estados-Membros a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA), secção «Garantia» (JO L 40, p. 31), na medida em que prevê uma correcção fixa de 2% das despesas declaradas pela Bélgica em matéria de culturas arvenses.

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) O Reino da Bélgica é condenado nas despesas.